

**Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara
Municipal Cordeirópolis – SP**

Apresentamos o projeto de lei que visa a modificação do Anexo I da Lei Complementar nº 240/2017, visando a valorização dos servidores públicos ocupantes dos cargos de **Auxiliar de Limpeza** e **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Conforme se denota das atribuições constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 240/2017, os cargos de **Auxiliar de Limpeza** e **Auxiliar de Serviços Gerais**, são de suma importância para o desenvolvimento das atividades do legislativo, visto que, além de executaram tarefas de conservação, manutenção e limpeza dos espaços públicos da Câmara Municipal, também auxiliam nas atividades de cunho administrativo, serviços de apoio e de suporte operacional, alcançando uma amplitude significativa no apoio das atividades rotineiras dos serviços camarários.

De modo que, considera-se totalmente compatível a alteração da Referência 01 para Referência 02, constantes do “**ANEXO I - Quadro de Pessoal – Empregos Públicos de Provimento Permanente**”, em virtude da amplitude e diversidade de suas atribuições e responsabilidades de suas tarefas.

Assim, em vista da relevância da matéria e dos primordiais motivos que revestem esta propositura, solicitamos o apoio e a colaboração dos nobres Edis.

Cordeirópolis, 24 de fevereiro de 2024.

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira
Presidente

Diego Fabiano de Oliveira
Vereador

Ver. Diego Fabiano de Oliveira
2º Secretário

Valmir Sanches
Vereador
Câmara Municipal de Cordeirópolis

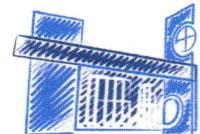
Ver. Valmir Sanches
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° XX/2025

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 240/2017 que menciona e dá outras providências.

Art. 1º - Finca modificado o Anexo I da Lei Complementar nº 240/2017, passando os cargos de Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais para a “Referência 02”.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

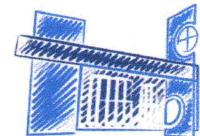
Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de fevereiro de 2025.

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira
Presidente

Diego Fabiano de Oliveira
Vereador

Ver. Diego Fabiano de Oliveira
2º Secretário

Valmir Sanches
Vereador
Câmara Municipal de Cordeirópolis
Ver. Valmir Sanches
1º Secretário



ANEXO I

Quadro de Pessoal

Empregos Públicos de Provimento Permanente

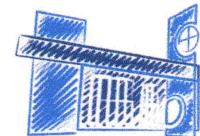
Quantidade	Denominação	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Referência
01	Assistente Técnico de Recursos Humanos	Superior em Administração de Empresas ou Recursos Humanos	30 h	05
01	Assistente Legislativo (Extinto na vacância)	Ensino Médio	40 h	04
01	Analista de compras	Ensino Médio	40 h	05
02	Agente Legislativo	Ensino Superior	40 H	04
01	Agente financeiro	Ensino superior em contabilidade com inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade	40 h	05
01	Analista Legislativo (extinto na vacância)	Ensino Superior	30 h	07
01	Contador	Ensino superior em contabilidade com inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade	30 h	07
01	Zelador	Ensino Médio	40 h	03
01	Motorista	Ensino Fundamental, com CNH categoria "D"	40 h	04



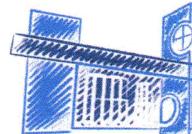
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



01	Jornalista	Curso superior em Jornalismo com registro profissional no Ministério do Trabalho (MTb)	35 h	04
02	Recepção	Ensino Médio	40 h	03
01	Procurador	Bacharel em Direito com inscrição da OAB	20 h	05
03	Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância)	Ensino Fundamental	40h	02
01	Técnico em informática	Técnico/Tecnólogo em Informática	40 h	04
03	Oficial Legislativo (Extinto na vacância)	Ensino Fundamental	40 h	04
01	Controlador Interno	Bacharéis em ciências contábeis ou Administração.	30 h	07
01	Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância)	Ensino Fundamental	30h	02
01	Servente Masculino	Ensino Fundamental	40 h	01



JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Cordeirópolis é regida pela Lei Complementar nº 240/2017, que trata de sua estrutura Administrativa, contendo os cargos e as respectivas funções.

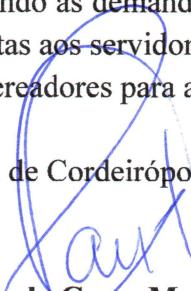
No decorrer das atividades exercidas pelos cargos **Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais** constatou-se uma notável necessidade de se alterar a “Referência” dos cargos de 01 para 02, objetivando uma melhoria em seus vencimentos em virtude da amplitude de atribuições e responsabilidades constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 240/2017.

Dá análise do referido anexo, constata-se que as atribuições dos cargos que se pretende alterar a referência, executam, não só a conservação, manutenção e limpeza das dependências da Câmara Municipal, mais também, serviços de auxílio/apoio administrativo, como, acompanhamento de execução de serviços de terceiros, suporte logístico, etc, reportando os problemas às suas chefias, como forma de zelar pelo patrimônio público e pelas atividades rotineiras do legislativo municipal.

Por todo exposto e como forma de prover uma melhoria no serviço público em razão da amplitude, diversidade e responsabilidades das atribuições impostas aos referidos cargos e como forma de reconhecer os serviços e empenho dos servidores que ocupam os cargos mencionados, propomos a mudança de referência de 01 para 02, como forma de melhoria de seus vencimentos, que servirão, inclusive como incentivo no desempenho de todas as suas atribuições e que não impactaram no orçamento desta edilidade, conforme se denota da estimativa de impacto orçamentário que acompanha este projeto de lei complementar.

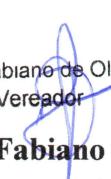
Certos de estarem atendendo as demandas da Câmara Municipal, visando o melhor desempenho das atividades impostas aos servidores, a Mesa Diretora apresenta este projeto e pede a colaboração dos Nobres Vereadores para aprovação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de fevereiro de 2025.


Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira
Presidente


Valmir Sanches
Vereador
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Ver. Valmir Sanches
1º Secretário


Diego Fabiano de Oliveira
Vereador

Ver. Diego Fabiano de Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: É proposta a alteração da referência dos cargos de Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais. Ambos os cargos, atualmente possuem referência 1 e serão, em caso de aprovação nessa Casa de Leis, reajustados para a referência 2.

JUSTIFICATIVA: Como exposta na justificativa do Projeto de Lei, essa medida visa reduzir desigualdades e valorizar as servidoras da Câmara.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Valor nominal da despesa	R\$ 54.046,01	R\$ 57.072,59	R\$ 115.378,67
(%) s/ Receita Corrente Líquida	0,0221%	0,0221%	0,0421%
(%) s/ Orçamento da Câmara Municipal de Cordeirópolis	0,7304%	0,8153%	1,5592%

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Recursos Próprios	R\$ 54.046,01	R\$ 57.072,59	R\$ 115.378,67
Recursos Vinculados			
TOTAL	R\$ 54.046,01	R\$ 57.072,59	R\$ 115.378,67

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL: a despesa está em conformidade com as diretrizes e metas do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 3240, de 25 de junho de 2021.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS: a despesa está em conformidade com as diretrizes e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal, nº 3386 de 15 de julho de 2024.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: a despesa está em conformidade com as determinações da Lei Orçamentária, Lei Municipal, nº 3401 de 10 de dezembro de 2024.

Cordeirópolis, 20 de fevereiro de 2025.


MARLOS FERNANDES LOPES
CRC-SP: 341831/O-1

